



## RESOLUÇÃO COL.RP. 003/2019, de 07 DE MAIO DE 2019

***Dispõe sobre número  
mínimo e máximo de créditos  
em que um discente deverá  
matricular-se a cada período letivo.***

O Colegiado do Curso de Graduação em Relações Públicas, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o tempo máximo de integralização e desligamento determinados pelas Normas Gerais de Graduação, resolve:

Art. 1º – Definir os números mínimos e máximos de créditos em que os discentes devem se matricular a cada período letivo, conforme previsto no art. 49, da resolução 01/2018, de 20/02/2018, que estabelece as Normas Gerais de Graduação da UFMG.

§ 1º O tempo máximo de integralização do percurso curricular, em períodos letivos, corresponde ao valor da divisão, por 3/5 (três quintos), do tempo padrão previsto para sua conclusão, arredondado o resultado para o número inteiro superior.

§2º O número mínimo de créditos em que o estudante deverá se matricular a cada período letivo será igual ao total de créditos previsto no percurso curricular a que estiver vinculado dividido pelo tempo máximo de integralização do percurso, com arredondamento para o número inteiro superior.

Art. 2º – Para o curso de graduação de Relações Públicas, o tempo máximo para a integralização, em períodos letivos, será de 14 semestres. Para os alunos que optarem pela Formação Complementar Aberta, o tempo máximo para a integralização será de 15 semestres.

Art. 3º – O número mínimo de créditos em que o discente deverá se matricular a cada período letivo será de 15 créditos.

Art. 4º – O número máximo de créditos em que o discente deverá se matricular a cada período letivo será de 28 créditos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
COLEGIADO/SEÇÃO DE ENSINO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS

§ 1º Discentes matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado Obrigatório poderão ultrapassar o número máximo de créditos estabelecido no Art. 4º, chegando ao limite de 32 créditos.

Art. 6º – Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Relações Públicas.

Belo Horizonte, 07 de Maio de 2019.

Camila Maciel Campolina Alves Mantovani  
Coordenadora do Curso de Relações Públicas

**RESOLUÇÃO APROVADA NA REUNIÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS REALIZADA EM 07/05/2019**

**RESOLUÇÃO APROVADA EM REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS REALIZADA EM 27/05/2019**



José Maria Campos Lima  
Secretário Geral  
FAFICH/UFMG